



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 – Disputa eletrônica
Processo de compra nº7/2025
Processo Administrativo n.º 6/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decretos do Município de União da Vitória n.ºs 255/2022, 216/2023 e 220/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para a UNIUV.

DIA/HORÁRIOS:

DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 10/04/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2025 às 08h00min até o dia 15/04/2025 às 8h30min

HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/04/2025 das 9hs às 15hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

E-MAIL: licitacao@uniuv.edu.br

SITE: www.uniuv.edu.br – Link: “Fundação – Consulta de Licitações”

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

União da Vitória/PR, 07 de abril de 2025.

Lucio Kürten dos Passos
Reitor



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 – Disputa eletrônica

Processo de compra nº7/2025

Processo Administrativo n.º 6/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 ([REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014](#)).

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23 através do Reitor Lúcio Kürten dos Passos, nomeado pelo Decreto Municipal nº12/2023 observadas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decretos Municipais n.º255/2022, 216/2023 e 220/2023, torna público a realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA, LOCAL E HORÁRIO.

Divulgação da Dispensa Eletrônica: Dia 10/04/2025

Acolhimento das Propostas Eletrônicas:

Dia 10/04/2025 às 8h00min (Horário de Brasília) até às 15/04/2025 às 8h30min.

Início da Disputa Dia 15/04/2025 às 9h00min (Horário de Brasília).

Término da disputa Dia 15/04/2025 às 15h00min (Horário de Brasília).

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico:

<http://www.bll.org.br>.

Sites: www.uniuuv.edu.br Link

Meios para contato:

Telefone: (42) 3522-1837

E-mail: licitacao@uniuv.edu.br

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para a UNIUV.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

2.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

2.3. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

2.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

2.5. Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

2.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

2.5.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;

2.5.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

2.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

2.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.5.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.5.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.5.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações; e

2.5.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.6.1. Uma cópia do ofício que comunica à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra deve ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, com confirmação de entrega e recebimento.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Esta contratação direta destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

3.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5.5. sociedades cooperativas.

3.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas neste edital, no termo de referência e na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais no fornecimento, incluindo as despesas de frete;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.7.4. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.8. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.9. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.10. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 9:00h (Horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Conforme Decreto nº216/2023, nas contratações diretas por dispensa de licitação não será necessária pesquisa prévia de preços, desde que sejam obtidas, ao menos, 3 (três) propostas na etapa competitiva.

6.2.4.1 Quando a Administração não obtiver pelo menos 3 (três) propostas na etapa competitiva, será necessário apresentar justificativa fundamentada, bem como comprovar que o valor a ser contratado trata-se de preço de mercado, nos termos do artigo 26 do Decreto nº216/2023.

6.2.4.1 Quando não for possível comprovar o preço por meio do disposto no subitem anterior, a comprovação poderá se dar por meio da apresentação de notas fiscais emitidas pela empresa ou contratos celebrados pelo contratado junto a terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitação jurídica é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1.1 Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- 7.1.2 Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;
- 7.1.3 Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), nos termos da Instrução Normativa n.º 103/07 do DNRC;
- 7.1.6. Em caso de MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual.
- 7.2 Para a habilitação serão exigidas às seguintes certidões fiscais e trabalhistas, conforme Art. 78 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021:
- 7.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.2.6. Declaração unificada (modelo Anexo 02).
- 7.3. Os documentos referidos acima deverão ser anexados em campo próprio da plataforma Bli e poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

7.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal do www.bll.org.br e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Portal da Transparência Municipal e outros.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO 01 – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO 02 – Modelo da Declaração Unificada;

9.13.3. ANEXO 03 – Modelo de Proposta de Preços.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

Lúcio Kürten dos Passos
Reitor



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para a UNIUV.

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha, para a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UniuV) é uma necessidade essencial e estratégica para o funcionamento eficaz e seguro da instituição, tendo em vista diversos aspectos fundamentais. Abaixo, apresento justificativa detalhada para essa aquisição:

Bem-estar e segurança dos ocupantes: A UniuV é uma instituição educacional que abriga estudantes, professores, funcionários e visitantes. A manutenção de um ambiente limpo e higienizado é essencial para garantir o bem-estar e a segurança de todos os ocupantes do campus. Isso contribui para a promoção de um ambiente saudável, reduzindo o risco de doenças transmitidas por germes e bactérias.

Ambiente de aprendizagem adequado: Um ambiente de aprendizagem limpo e organizado é fundamental para o processo educacional. Estudantes e professores podem se concentrar melhor em suas atividades acadêmicas quando estão em um ambiente limpo e bem mantido, o que impacta positivamente na qualidade da educação oferecida pela UniuV.

Manutenção do patrimônio da instituição: A falta de limpeza e higiene adequadas pode causar danos ao patrimônio da universidade, como móveis, equipamentos, instalações e edifícios. A aquisição de materiais de limpeza contribui para a manutenção e preservação desses ativos, economizando custos a longo prazo em reparos e substituições.

Conformidade com normas de saúde e segurança: Existem regulamentações e normas de saúde e segurança que as instituições de ensino devem cumprir. A aquisição de materiais de higiene e limpeza é essencial para garantir a conformidade com essas normas e evitar potenciais sanções legais ou riscos à saúde pública.

Imagem institucional: A aparência e a limpeza das instalações da universidade também desempenham um papel importante na formação da imagem institucional. Um Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória Centro Universitário de União da Vitória Assessoria de Planejamento campus limpo e bem cuidado reflete positivamente a seriedade da UniuV em proporcionar um ambiente de qualidade para seus alunos, professores e demais *stakeholders*.

Controle de surtos e epidemias: Em situações de surtos de doenças infecciosas, como ocorreu com a COVID-19, a disponibilidade de materiais de limpeza e higiene é crucial para a implementação de medidas de prevenção e controle. A instituição precisa estar preparada para responder a tais situações e proteger a saúde de sua comunidade acadêmica.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/SOLUÇÃO

Dispensa de licitação com disputa eletrônica para a aquisição de itens de higiene, limpeza, copa e cozinha para recompor o estoque mínimo destes produtos que serão adquiridos em uma única aquisição, devendo atender à finalidade desejada, às dimensões, composição e especificações técnicas mínimas exigidas para que atendam às necessidades da instituição. As descrições detalhadas dos itens licitados constam nas especificações contidas na descrição dos produtos a serem adquiridos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para a recomposição do estoque dos itens de higiene, limpeza, copa e cozinha da universidade será necessário a aquisição dos seguintes itens:

Segue descrição detalhada:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

1. Café Torrado Moído

Intensidade: Tradicional
Tipo: Superior
Empacotamento: Vácuo
Sache com 500 gramas
Quantidade: **70 unidades**

2. Açúcar

Tipo: Refinado
Coloração: Branca
Prazo validade: 12 meses
Sache com 1 kg
Quantidade: **60 unidades**

3. Chá Alimentação

Tipo: Mate
Sabor: Natural
Características Adicionais: Concentrado
Rendimento 1 litro Xarope para 7 litros Água
Caixa com 25 saches
Quantidade: **70 unidades**

4. Sabão em Pó

Aplicação: Limpeza em Geral
Aspecto Físico: Pó
Características Adicionais:
Biodegradável em pó
Sache com 800 gramas
Quantidade: **25 unidades**

5. Copo Descartável

Material: Plástico
Capacidade: 180 mililitros
Caixa com 2.500 copos
Quantidade: **6 unidades**

6. Vassoura

Material Cerdas: Palha
Material Cabo: Madeira
Comprimento Cerdas: 60 centímetros
Aplicação: Limpeza em Geral
Quantidade: **10 unidades**

7. Toalha de Papel

Material: 100% Fibra Celulose Virgem
Tipo Folha: 2 Dobras
Comprimento: 23 centímetros
Largura: 21 centímetros



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

Cor: Branca

Características Adicionais: Alto poder de absorção, toalha extra luxo, interfolhas, 2 dobras, alta qualidade, branco, gofrado, macio, resistente, absorvente, medida 23x20 centímetros, 100% fibras de celulose virgem, compatibilidade com os suportes existentes na instituição sob o risco de não recebimento do material incompatível

Gramatura mínima 25 a 30 gramas/metro quadrado

Fardo com 5.000 folhas

Quantidade: **30 unidades**

8. Papel Higiênico

Material: 100% Fibras Celulósicas

Comprimento: 300 metros

Largura: 10 centímetros

Tipo: Boa Qualidade

Características Adicionais: Biodegradável

Rolo de 300 metros

Fardo com 8 unidades

Quantidade: **20 unidades**

9. Desinfetante

Composição: Cloreto de Benzalcônico, Emulsificante, Essência.

Princípio Ativo: Cloreto de Benzalcônico

Teor Ativo: 0,7% (p/p)

Forma Física: Líquida

Característica Adicional: Bactericida Aromatizante com fragrâncias suaves

Galão de 5 litros

Quantidade: **10 unidades**

10. Sabonete líquido

Aspecto Físico: Líquido perfumado

Acidez: Ph neutro

Aplicação: Assepsia das mãos

Composição: Glicerina

Aroma: Lavanda

Galão de 5 litros

Quantidade: **6 unidades**

11. Sabão em barra

Composição Básica: Sabão Glicerinado

Tipo: Neutro

Características Adicionais: Primeira qualidade, sólido, neutro, glicerinado

Pacote com 5 unidades

Quantidade: **10 unidades**

12. Água sanitária

Composição Química: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto

Teor Cloro Ativo: Variação de 2 a 2,50%

Classe Corrosivo: Classe 8

Número Risco: 85

Risco Saúde: 3



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

Corrosividade: 1
Peso Molecular Cloro: 74,50
Densidade: De 1,20 a 1 grama/litro
Cor: Incolor
Aplicação: Lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias
Frasco plástico caixa com 12 unidades
Quantidade: **30 unidades**

13. Querosene

Uso: Limpeza, desengraxante, solvente
Tipo: Hidrocarboneto, Cn H_{2n+2}
Caixa com 12 unidades
Quantidade: **12 unidades**

4. QUANTIDADE

A quantidade licitada é resultado do acompanhamento do consumo dos produtos nos últimos 12 (doze) meses levando-se em conta eventuais previsões do crescimento ou decréscimo da demanda. O quantitativo de produtos adquiridos, como base no consumo da instituição, deve atender a demanda dos próximos 6 (seis) meses.

5. LOCAL DE ENTREGA

A operação de descarga é por conta do fornecedor, devendo a mercadoria ser depositada no almoxarifado da Uniuuv, Rua Orlando Carvalho n.º 110, bairro São Basílio Magno em União da Vitória, em local específico indicado pelo responsável do setor. A data e horário da entrega deve ser previamente agendado via e-mail (almoxarifado@uniuv.edu.br) ou telefone (42 3522 1837) e deve ser realizada de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, salvo interesse da instituição.

6. PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em sua quantidade total no almoxarifado da UNIUV ou em outro local designado pelo contratante, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo.

O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais só será considerado realizado após a verificação pelo fiscal da contratante acerca das condições de qualidade e quantidade dos materiais, os quais poderão ser rejeitados em até 3 dias após a entrega.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

Foi realizado pelo solicitante, pesquisa de mercado junto a fornecedores locais que enviaram suas propostas conforme anexadas no processo. Da mesma forma, foram verificados a compatibilidade dos preços ofertados pelo fornecedor de menor preço com os preços praticados pela administração pública por meio do sistema compras.gov.br que demonstra que os valores dos produtos a serem adquiridos são compatíveis com os preços adquiridos pela administração pública cadastrados no portal, os quais constam em anexo no documento Justificativa de Preços, cujo valor da aquisição deverá estar abaixo de R\$ 11.691,40.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado e fornecer o objeto de acordo com as especificações deste termo e demais especificações do objeto, não sendo aceitas quaisquer modificações sem e expressa autorização, por escrito, do fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA UNIUV

A Uniuuv se compromete a cumprir a seguintes obrigações;

- ✓ Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e recebimento definitivo;
- ✓ Fiscalizar o andamento e a qualidade no fornecimento, através de servidor designado para tal fim;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratual;
- ✓ Notificar à fornecedora referente a qualquer irregularidade detectada no fornecimento do objeto;
- ✓ Aplicar à fornecedora as sanções cabíveis;
- ✓ Rejeitar o fornecimento em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências constante neste termo ou que sejam diferentes daquelas exigidas no respectivo processo de aquisição, obrigando a adjudicatária a se adequar, sem ônus para a Uniuuv no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio do Setor Financeiro, em crédito em conta bancária na titularidade do fornecedor, até o 5º dia útil após o recebimento do produto pelo fiscal, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas e confirmação da contratante. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição de itens de higiene, limpeza, copa e cozinha serão suportadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da UNIUV, nas seguintes classificações:

- 3.3.90.30.07.12 - Gêneros alimentícios para copa e cozinha;
- 3.3.90.30.21.00 - Material de limpeza e produtos de higiene;

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto será feito pelo servidor Adilson José de Almeida, matrícula n.º 487.

União da Vitória, PR, 05 de março de 2025.

Adilson José de Almeida
Gestor de Contratos



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônica nº 6/2025 – Processo de Compra nº7/2025, instaurada pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuiv, que:

1. EXAMINAMOS cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Dispensa Eletrônica e a elas desde já nos submetemos;
2. CUMPRIMOS ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Uniuiv que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
6. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados nos requisitos de:
☐ Microempresa (ME)
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP),
☐ Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

_____, ____ de _____ de 2025.

.....
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG/CPF do responsável



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO 03

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)
A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UniuV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025
Processo de compra nº7/2025
Processo Administrativo n.º 6/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para a UNIUV.

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone comercial:

Celular do responsável:

E-mail:

Dados para pagamento: Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 30 (trinta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
1	Café Torrado Moído Intensidade: tradicional Tipo: Superior Empacotamento: Vácuo Sache com 500 gramas	Un	70		
2	Açúcar Tipo: Refinado Coloração: Branca Prazo validade: 12 meses Sache com 1 kg	Un	60		
3	Chá Alimentação Tipo: Mate Sabor: Natural Características Adicionais: Concentrado Rendimento 1 litro Xarope para 7 litros Água. Caixa com 25 saches	Un	70		
4	Sabão em Pó Aplicação: Limpeza em Geral Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Biodegradável em pó Sache com 800 gramas	Un	25		
5	Copo Descartável Material: Plástico	Cx	6		



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

	Capacidade: 180 mililitros Caixa com 2.500 copos				
6	Vassoura Material Cerdas: Palha Material Cabo: Madeira Comprimento Cerdas: 60 centímetros Aplicação: Limpeza em Geral	Un	10		
7	Toalha de Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: 2 Dobras Comprimento: 23 centímetros Largura: 21 centímetros Cor: Branca Gramatura mínima 25 a 30 gramas/metro quadrado Fardo com 5.000 folhas	Frd	30		
8	Papel Higiênico Material: 100% Fibras Celulósicas Comprimento: 300 metros Largura: 10 centímetros Tipo: Boa Qualidade Características Adicionais: Biodegradável Rolo de 300 metros Fardo com 8 unidades	Frd	20		
9	Desinfetante Composição: Cloreto de Benzalcônico, Emulssificante, Essência. Princípio Ativo: Cloreto de Benzalcônico Teor Ativo: 0,7% (p/p) Forma Física: Líquida Característica Adicional: Bactericida Aromatizante com fragrâncias suaves Galão de 5 litros	Gl	10		
10	Sabonete líquido Aspecto Físico: Líquido perfumado Acidez: Ph neutro Aplicação: Assepsia das mãos Composição: Glicerina Aroma: Lavanda Galão de 5 litros	Gl	6		
11	Sabão em barra Composição Básica: Sabão Glicerinado Tipo: Neutro Características Adicionais: Primeira qualidade, sólido, neutro, glicerinado Pacote com 5 unidades	Pct	10		
12	Água sanitária Composição Química: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto Teor Cloro Ativo: Variação de 2 a 2,50%. Classe Corrosivo: Classe 8 Número Risco: 85 Risco Saúde: 3 Corrosividade: 1	Cx	30		



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

	Peso Molecular Cloro: 74,50 Densidade: De 1,20 a 1 grama/litro Cor: Incolor Aplicação: Lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias Frasco plástico caixa com 12 unidades				
13	Querosene Uso: Limpeza, desengraxante, solvente Tipo: Hidrocarboneto, Cn H _{2n+2} Caixa com 12 unidades	Cx	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (em R\$)					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a UniuV com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo de compra.
3. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

XXXXX de de 20___. _____
(assinatura do responsável legal da empresa)

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

Instruções para elaboração desta proposta de preços:

a) deverá ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

- a1. Razão Social;
- a2. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- a3. Inscrição Estadual;
- a4. Endereço completo;
- a5. Número de telefone;
- a6. E-mail para envio da nota de empenho;
- a7. Nome completo;
- a8. Celular do responsável;
- a9. Número de agência de conta bancária na titularidade da empresa para pagamento.

b) ser elaborada em estrita conformidade com a tabela acima, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

c) conter o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

- d) o preço unitário proposto, assim como o preço global proposto, não poderá ser superior ao valor máximo previsto na tabela de especificação dos itens.
- e) nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas ao fornecimento objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- f) indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- g) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.